AVISO

ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE:

Torna público, que se encontra aberto procedimento de hasta pública para atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, durante o período referido no ponto 2.3..

1. Regras aplicáveis ao procedimento:

1.1. A praça da hasta pública decorrerá pelas 14h30m do décimo primeiro dia a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em jornal, ou no dia útil seguinte se o termo do prazo ocorrer ao fim de semana ou feriado, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Esposende e será efetuada na presença dos concorrentes interessados, os quais procederão à licitação verbal do lote a concurso infra identificado, a partir do valor base.

1.2. A hasta pública será publicitada através de aviso, com a antecedência mínima de 10 dias seguidos, em dois jornais diários de grande circulação a nível regional, nos locais de estilo do Município e ainda no sítio oficial da internet.

1.3. O aviso será também afixado nos locais de estilo do Município de Esposende.

1.4. As peças do procedimento serão ainda disponibilizadas na página da Internet da Autarquia em www.municipio.esposende.pt → Câmara Municipal → Editais → Património → PontosDeVendaDeGelados2022.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos terão de ser solicitados por escrito, através do e-mail elsa.ramires@cm-esposende.pt, até 5 dias antes da hasta pública.

1.6. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, em resposta ao e-mail enviado pelos interessados, até 2 dias antes da hasta pública.

1.7. As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Júri do Procedimento.

1.8. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento de hasta pública, foi determinada por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 05 de maio de 2022.

1.9. A adjudicação definitiva será efetuada na primeira reunião da Câmara Municipal que se seguir à praça da hasta pública.

2. Identificação dos pontos de venda de gelados:

2.1. Os pontos de venda de gelados para atribuição de instalação e exploração imediata são 10, os quais integram um único lote, tendo de ser arrematados por uma única pessoa.

2.2. Os pontos a concurso encontram-se identificados de seguida e constituem um único lote:

Ponto 1. Parque de Estacionamento na Rua Foz do Neiva, freguesia de Antas, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 2. Rua da Praia (parque de estacionamento da praia de Belinho), União das Freguesias de Belinho e Mar, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 3. Avenida da Praia (a nascente do cruzeiro de Praia de Mar), União das Freguesias de Belinho e Mar, latitude 41°34'26.4"N, longitude 8°47'51.9"W;

Ponto 4. Parque de estacionamento da Praia de Rio de Moinhos, União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, latitude 41°33'56.1" N, longitude 8°47'44.9" W;

Ponto 5. Rua do Farol, União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, latitude 41°32'38.8" N, longitude 8°47'25.9" W;

Ponto 6. Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira (lota Pescadores de Esposende),União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, latitude 41°31'40.3"N, longitude 8°46'51.7"W;

Ponto 7. Rua Raúl Sousa Martins, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°31'01.1" N, Longitude 8°47'09.0'' W;

Ponto 8. Rua Nossa Senhora da Bonança, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°30'45.4" N, Longitude 8°46'57.8" W;
Ponto 9. Praça Patrão José António Faria Martins, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'04.9"N, Longitude 8°46'44.3"W;
Ponto 10. Praça dos Sargaceiros, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'01.0" N, Longitude 8°46'39.3"W.

2.3. Os pontos de venda de gelados supra identificados integram um único lote, tendo o concorrente a quem for adjudicado o lote, o direito de instalar e explorar os referidos pontos durante o período minino correspondente à época balnear, sendo permitido contudo, o início da exploração imediatamente após da emissão do auto de arrematação provisório a que alude o ponto 3.10. e o seu prolongamento até ao final do ano económico de 2022.

2.4. No que respeita ao ponto de venda identificado com o n.º 6., o direito de instalação e exploração é conferido pelo período de seis meses (compreendidos entre maio e outubro), condicionado ao pedido de autorização e pagamento de taxa de utilização para o fim em causa, junto da entidade gestora da lota, nomeadamente a Docapesca Portos e Lotas, S.A., a qual emitiu, a pedido do Município de Esposende, parecer favorável à instalação pretendida, nos termos indicados.

2.5. O adjudicatário pode ainda propor a exploração de até ao máximo de 3 novos pontos de venda de gelados, distintos dos identificados no ponto 2.2., mediante o pagamento do valor proporcional ao resultante da arrematação em hasta pública dos restantes pontos de venda de gelados e desde que os mesmos se localizem dentro da área de jurisdição do Município de Esposende, só sendo permitida a sua instalação, se as localizações forem previamente aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante parecer favorável do Vereador do pelouro, conferindo-lhe desde já o Órgão Executivo tal competência.

3. Regras aplicáveis à hasta pública:

3.1. A base de licitação é de 6.120,00 € pelo lote que integra os 10 pontos de venda de gelados identificados no ponto 2.2., sendo admitidos lanços de valor mínimo de 100,00 €.

3.2. À hasta pública podem concorrer todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.

3.3. Podem participar na praça da hasta pública todos os interessados, devendo para o efeito, ser os próprios.

3.4. A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito.

3.5. Só os interessados ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas poderão intervir na praça da hasta pública.

3.6. A hasta pública decorrerá perante o Júri do Procedimento, composto por 3 elementos, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições da hasta pública, a condução da praça, a adjudicação provisória e a elaboração do respetivo auto de arrematação.

3.7. O critério de adjudicação será o do valor mais elevado licitado pela exploração do conjunto dos pontos de venda identificados no ponto 2.2.

3.8. Não é permitida a adjudicação dos pontos de venda de gelados em separado, sendo obrigatória a adjudicação, em simultâneo dos 10 pontos de venda de gelados.

3.9. Logo que se proceda à última arrematação, serão os pontos de venda identificados no ponto 2.2. adjudicados provisoriamente ao arrematante que tiver oferecido o valor mais elevado pelo Júri do Procedimento que preside à praça.

3.10. No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros do Júri.

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

4. Decisão de Adjudicação:
4.1. A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara Municipal de Esposende, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 20 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória.
5. Pagamentos:
5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
5.1.1. O adjudicatário deverá entregar, a título de sinal e princípio de pagamento, na Tesouraria da Câmara Municipal, até às 16h00m do próprio dia da praça da hasta pública, sob pena de ineficácia da adjudicação se tal se não verificar, 1.000,00 €.
5.1.2. O pagamento da parte restante do preço deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a comunicação da homologação do resultado da hasta pública.
5.2. O montante exato a depositar nos cofres do Município será determinado no dia da hasta pública após a última licitação.
5.3. A não realização de qualquer dos pagamentos previstos nos pontos anteriores implicará a perda integral dos direitos adquiridos bem como, de todas as importâncias já pagas, não havendo a obrigação do Município de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.
6. Formalização:
6.1. A atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados será titulada por Auto de Arrematação Definitivo, a ser emitido pelo Município de Esposende no prazo de 10 dias (seguidos) a contar da data da receção da notificação da adjudicação definitiva.
6.2. O adjudicatário deverá entregar (antes da emissão do Auto), certificado de registo criminal (se for uma pessoa coletiva deverá ser entregue o certificado do registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão), certidões em como têm a sua situação contributiva e fiscal regularizada, bem como documento comprovativo da autorização da instalação e exploração do ponto 6 e do pagamento das taxas devidas.
6.3. No caso de ser adjudicada a instalação e exploração de mais pontos de venda de gelados, em conformidade com o previsto no ponto 2.5., promover-se-á nova decisão de adjudicação, tendo, neste caso, o arrematante, de proceder ao pagamento do valor devido no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão do Presidente da Câmara Municipal.
6.4. Ocorrendo a situação prevista no ponto 6.3., apenas haverá lugar à emissão de um Auto de Arrematação, de carácter definitivo, cujo termo não poderá ultrapassar o previsto no ponto 2.3.
7. Obrigações do Adjudicatário:
7.1. O adjudicatário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem necessárias para o exercício da atividade, assim como a requisitar e assegurar o pagamento de tudo quanto se mostre indispensável para instalar e explorar os pontos de venda adjudicados.
7.2. Constitui obrigação do adjudicatário manter os pontos de venda de gelados em perfeito estado de asseio e segurança, cumprindo todos os procedimentos de segurança emanados pela Direção Geral de Saúde e demais preceitos legais, em particular os associados à pandemia por COVID-19.
7.3. O adjudicatário está obrigado, nos termos do Decreto-Lei n. 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.
7.4. Obriga-se ainda o adjudicatário a cumprir rigorosamente com o estipulado Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, mantendo um apurado estado de higiene e desenvolvendo a sua atividade, evitando o contato direto com os alimentos através do uso de luvas.
7.5. Os produtos alimentares deverão ser transportados e acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de proteger os géneros alimentícios de contaminação, bem como deve ser mantida a cadeia de frio.

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

7.6. Sempre que necessário, os veículos e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser capazes de manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas e permitir que essas temperaturas sejam controladas.
7.7. Os produtos alimentares devem ser provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar.
7.8. Possuir tabela de preços dos artigos para venda, a qual deverá ser facultada prontamente a quem lhe solicitar.
7.9. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a instalação e remoção dos pontos de venda de gelados dentro do prazo referido no ponto 2.3.
7.10. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da instalação ou exploração das instalações, competindo-lhe suportar todas as despesas que daí possam advir.
7.11. Finda a ocupação os quiosques devem se removidos, deixando o espaço público no estado em que se encontrava antes da adjudicação, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros serviços que tenha contratado.
7.12. O adjudicatário deve exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá que ser comunicado ao Município e devidamente autorizado.
8. Extinção do Direito de Exploração dos pontos de venda de gelados:
8.1.O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo.
8.2. Poderá, ainda, dar lugar à resolução do direito de exploração a suspensão pelo adjudicatário da abertura de qualquer dos pontos de venda de gelados por período superior a 10 dias úteis seguidos, salvo em casos devidamente fundamentados e aceites pela Câmara Municipal.
8.3. O Município de Esposende reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente e ainda de suspender a adjudicação de qualquer dos pontos de venda de gelados supra identificados, mediante a verificação de circunstâncias excecionais, sendo restituído ao adjudicatário o valor da arrematação ou proporcional, não tendo este direito a qualquer outra indemnização.
9. Procedimento Deserto
9.1. Se o presente procedimento ficar deserto, isto é se o lote a concurso não for atribuído no âmbito do ato público, o Órgão Executivo poderá adjudicar o direito de instalação e exploração dos 10 pontos de venda de gelados, nas mesmas condições fixadas no presente aviso de concurso, considerando-se com prioridade de análise e decisão a data de entrada do requerimento.
9.2. Ocorrendo a situação descrita no ponto 9.1., e mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, precedido de parecer favorável do Vereador do pelouro, e verificado o pagamento previsto no ponto 5.1.1., será emitido auto de adjudicação provisório.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Esposende, Paços do Município, 06 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Benjamim Pereira, Arq.to)

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA

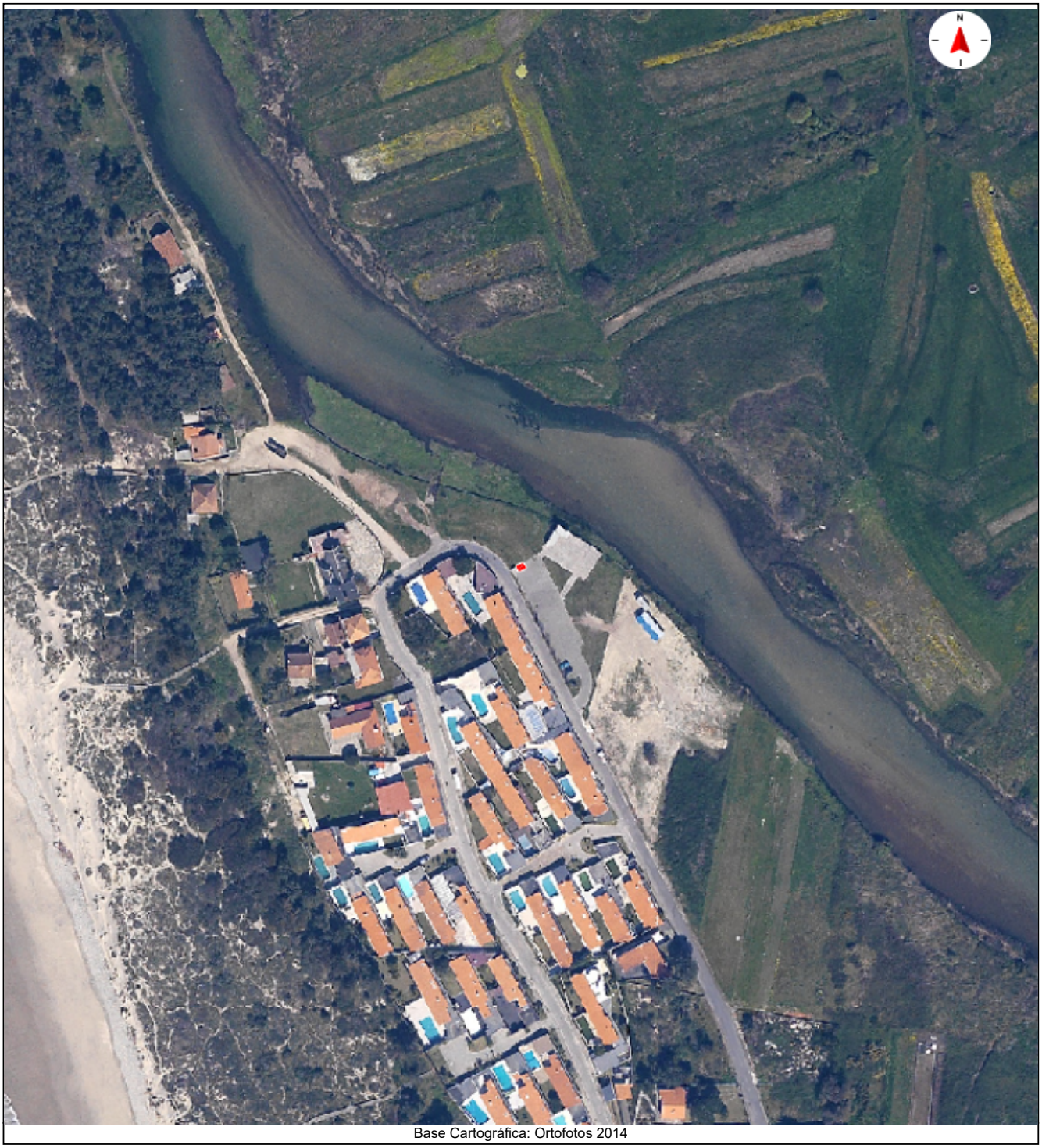

Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06

Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°36'30.5"N 8°48'20.6"W
Morada: Parque de Estacionamento - Rua Foz do Neiva	**Data de Emissão:** 2022-04-21	
Freguesia: Antas	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06

Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°36'30.5"N 8°48'20.6"W
Morada: Parque de Estacionamento da Praia de Belinho	**Data de Emissão:** 2022-04-21	
Freguesia: União das freguesias de Belinho e Mar	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06

Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°34'26.4"N 8°47'51.9"W
Morada: Avenida da Praia - A Nascente do Cruzeiro da Praia de Mar	**Data de Emissão:** 2022-04-21	
Freguesia: União das freguesias de Belinho e Mar	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06 Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°33'56.1"N 8°47'44.9"W
Morada: Parque de Estacionamento da Praia de Rio de Moinhos	**Data de Emissão:** 2021-04-29	
Freguesia: União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06

Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°32'38.8"N 8°47'25.9"W
Morada: Rua do Farol	**Data de Emissão:** 2021-04-29	
Freguesia: União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06

Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°31'40.3"N 8°46'51.7"W
Morada: Av. Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira - Lota dos Pescadores	**Data de Emissão:** 2022-04-21	
Freguesia: União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06 Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°31'01.1"N 8°47'09.0"W
Morada: Rua Raúl Sousa Martins	**Data de Emissão:** 2021-04-29	
Freguesia: União das freguesias de Apúlia e Fão	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA

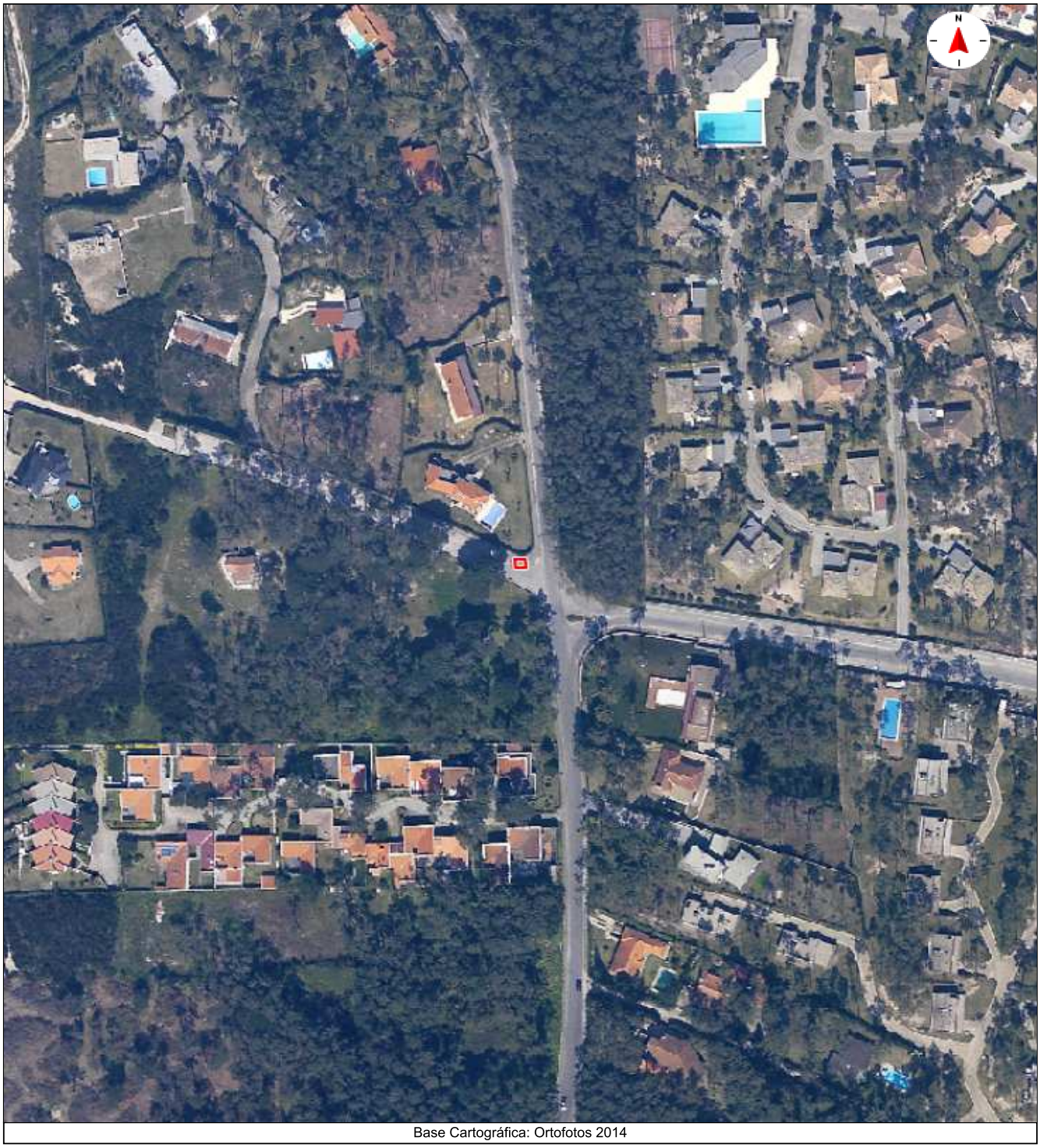

Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06 Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°30'45.4"N 8°46'57.8"W
Morada: Rua da Nossa Senhora da Bonaça	**Data de Emissão:** 2021-04-29	
Freguesia: União das freguesias de Apúlia e Fão	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA



Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06 Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°29'04.9"N 8°46'44.3"W
Morada: Praça Patrão José António F. Martins	**Data de Emissão:** 2021-04-29	
Freguesia: União das freguesias de Apúlia e Fão	**Nº do Processo:**	

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, nº5, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.minicipio.esposende.pt

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA

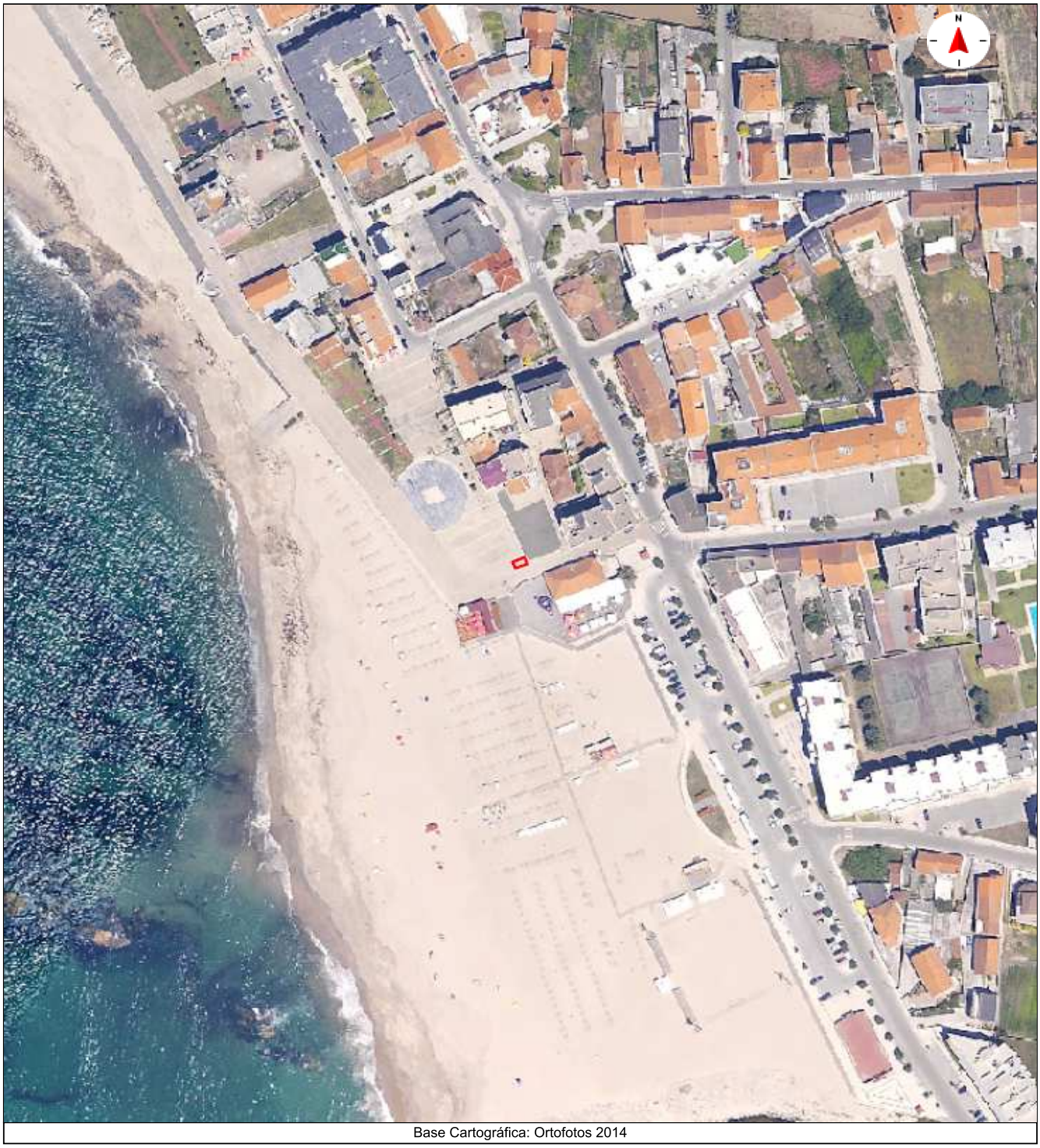

Base Cartográfica: Ortofotos 2014

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06 Escala: 1:2000

Requerente: MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	**Local de Obra:**	**Natureza da Obra:**
NIF: 506617599		**Observação:** 41°29'01.0"N 8°46'39.3"W
Morada: Praça dos Sargaceiros	**Data de Emissão:** 2021-04-29	
Freguesia: União das freguesias de Apúlia e Fão	**Nº do Processo:**	